

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para confecção impressão e instalação de uma galeria de fotos dos **(EX-SUBCOMANDANTES DO CBMRS)** e uma galeria de fotos dos **(EX-DIRETORES ADMINISTRATIVOS)**.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por finalidade a confecção de galeria de quadros dos ex-comandantes que exerceram funções de direção e comando no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), especialmente nos cargos de Subcomandante e Diretor Administrativo.

A iniciativa justifica-se pela necessidade de preservação da memória institucional e valorização da trajetória dos militares que contribuíram significativamente para o desenvolvimento e fortalecimento da Corporação. A exposição permanente desses registros históricos permite reconhecer os relevantes serviços prestados pelos antigos gestores, bem como manter viva a história e as tradições da Instituição.

Além disso, a galeria constitui importante elemento de identidade organizacional, contribuindo para o fortalecimento da cultura institucional e para a transmissão dos valores da Corporação às atuais e futuras gerações de militares.

Dessa forma, a aquisição pretendida atende ao interesse público ao promover a preservação do patrimônio histórico e cultural do CBMRS, além de evidenciar o reconhecimento institucional aos profissionais que dedicaram parte de sua vida funcional ao aprimoramento dos serviços prestados à sociedade gaúcha.

3. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

No Comando do Corpo de Bombeiros situado na Rua Silva Só, nº 300, Santa Cecília, Porto Alegre-RS.

CNPJ: 28.610.005/0001-55 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RS

4. HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Horário para prestação dos serviços:

De Segunda a Quinta-feira 13hh às 19 h e sextas-feiras das 7h30min às 13h30min(ajustável)

TELEFONE PARA CONTATO: (51) 98577-2836 Tenente Luciana ou Sd Alexsander

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Confecção e instalação de 02 (duas) galerias institucionais composta por quadros destinados à exposição de fotografias dos ex-comandantes, contendo as seguintes especificações:

- 24 quadros para fotografias no formato 25x35cm (fotos em 20x30) com moldura em madeira, na cor prata, com acabamento em detalhes riscados de 2cm de largura e vidro antirreflexo; cada galeria deve acomodar 12 quadros de fotografias distribuídas uniformemente.

- O painel deverá ser inteiro, sem emendas, ter tamanho de 2m de comprimento x 1,20m de largura, bordas (molduras) ocas em alumínio de 5cm de espessura, projeção de 2cm com sistema de iluminação encoberto, as molduras das fotografias devem ser distribuídas uniformemente com sistema de fixação que possibilite a remoção dos quadros;
- O painel não terá vidro, apenas as molduras das fotografias deverão possuir vidro;
- O objeto da contratação não contempla a impressão das fotografias;
- Dentro da borda deverá ser colocado a luz branca com um interruptor que possa ser ligado e desligado todos os dias.
- O ponto de luz para ligar a luz de led será fornecido pelo corpo de bombeiros militar, a contratada deve apenas conectar em ponto existente.
- O fundo deve ser confeccionado em mdf/eucatex brilhoso na cor azul marinho escuro;
- Letreiro de identificação confeccionado em alumínio com letras de 6cm de altura, as bordas das letras deverão ser polidas e bem acabadas;
- Placas de identificação em alumínio medindo 15 x 5cm, com letras gravadas a laser;
- As placas de identificação deverão ser fixadas abaixo do quadro das fotos.
- Fornecimento de todos os materiais necessários à confecção, montagem e instalação;
- Acabamento adequado, garantindo padronização visual, durabilidade e apresentação compatível com ambiente institucional, sem rebarbas, desalinhamentos ou imperfeições
- Deverá ser colocado os brasões (adesivos) do corpo de bombeiros militar e do estado do rio grande do sul, uso obrigatório da versão oficial.
- O brasão do corpo de bombeiros militar está disponível no <https://www.bombeiros.rs.gov.br/o-brasao>.
- O símbolo do rio grande do sul deverá ser no modelo disponível no <https://estado.rs.gov.br/institucional>
- Os quadros deverão ser fixados nas paredes de alvenaria, de forma que as buchas e parafusos não fiquem expostos, além de observarem o nivelamento e o alinhamento no momento da instalação.

O serviço compreende a produção, montagem e instalação da galeria em local definido pela Administração, observando as especificações técnicas e o padrão visual estabelecido pela Contratante.

Moldura para modelo:



Galeria existente para referência:



Recomenda-se que antes da produção seja feito uma visita no endereço da Silva Só, nº 300, Bairro Santa Cecília para conferência do modelo existente para não ocorrer erro na produção dos novos.

A contratada deverá apresentar layout/projeto para aprovação prévia da Administração antes da execução.

O fornecedor deverá fornecer garantia do material e do serviço por 12 meses.

O prazo para execução, após recebimento da Ordem de Início dos serviços será de 30 dias corridos.

O transporte, carga/descarga, instalação e proteção são de responsabilidade da contratada.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Os serviços devem observar as normas ambientais vigentes em nível federal, estadual e municipal.

9.2. Será por conta da Contratada as despesas com deslocamento e pelo fornecimento dos materiais e ferramentas bem como repará-los, se necessário, até que sejam aprovados pela administração.

9.3. A empresa contratada e seus funcionários devem se obrigar a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, mesmo após a conclusão dos projetos ou do término da relação contratual.

9.4. Responder aos e-mail dlp-imoveis@cbm.rs.gov.br quando solicitado alguma diligência nos serviços;

9.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos.

9.6. A empresa contratada deverá comunicar imediatamente o CBMRS sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

9.7. Após a finalização dos serviços a CONTRATADA apresentará após o término em condições de

uma avaliação completa pelo Gestor e fiscal de contrato;

9.8. A empresa contratada deverá garantir a execução completa dos serviços previstos no termo de referência, e sem nenhum valor acrescido, refazer até que atendido todos os itens solicitados.

9.9. Os serviços serão entregues conforme Projeto aprovado e anexado à Dispensa de Licitação. Deverá ser observado o presente Termo de Referência fornecido pela CONTRATANTE.

9.10 Garantir a segurança dos trabalhadores e do local, atendendo as NR's vigentes;

9.11 Reparar eventuais danos causados ao patrimônio público durante a execução;

9.12 Observar rigorosamente o cronograma, garantia e prazo de execução do serviço e a qualidade contratada.

9.13 Fornecer os dados dos funcionários que terão acesso ao quartel para controle de acesso as dependências Militares.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, fiscalizar a execução e Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado;

11.2. Permitir o acesso da empresa contratada nas dependências do CBMRS para a execução do objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes;

11.3. Prestar informações e esclarecimentos que forem formalmente solicitados pela empresa contratada por meio do e-mail dlp-imoveis@cbm.rs.gov.br, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.

11.4. O CONTRATANTE deterá todos os direitos de propriedade sobre os projetos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida e entregue pela CONTRATADA.

11.5 Deverá ser observada a Instrução Normativa nº. 08/2020, de 02/09/2020, no que tange aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos nos arts. 6º e 8º, que dispõem sobre critérios socioambientais gerais e práticas de sustentabilidade para contratação de serviços, quando atinentes e cabíveis ao objeto deste Termo de Referência.

11.6 Efetuar a liquidação e o pagamento do serviço;

LUCIANA MARILEI BUTKE – 1º Tenente QTBM
Seção de Imóveis/licitações e obras DLP/DA